

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

## **PORTARIA N° 143/2020**

Designa as empregadas Fernanda Ramos Coelho Pimentel, matrícula nº 0763, e Beatriz Leal Craveiro, matrícula nº 0673, como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do contrato nº 50/2020, firmado entre o Confea e o Instituto de Tecnologias de Industrialização das Edificações -ITIE. Processo nº 05386/2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

- Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- § 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- § 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CONSIDERANDO a Portaria AD nº 364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e assim dispõe:

> Art. 69. O Setor de Aquisições e Contratos - SETAC tem por finalidade orientar as unidades organizacionais quanto à formlização de suas demandas de aquisições e contratações, operacionalizar o processo licitatório e acompanhar/orientar a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente.

Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos – SETAC possui as seguintes atribuições:

(omissis)

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais;

Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

(omissis)

VII – fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referentes à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC;

CONSIDERANDO o Contrato nº 050/2020, firmado entre o Confea e o Instituto de Tecnologias de Industrialização das Edificações - ITIE, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para aquisição do direito de associação da imagem do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia -Confea no "Construção Off-Site: Revolucionando a Construção Civil Brasileira através do Conceito **Educacional**", a ser realizado pela CONTRATADA na data 1º a 4 de abril de 2020, em São Paulo - SP, conforme os critérios estabelecidos na Decisão Plenária nº PL-1731/2019 (0266461),

CONSIDERANDO a indicação das empregadas Fernanda Ramos Coelho Pimentel, matrícula nº 0763, e Beatriz Leal Craveiro, matrícula nº 0673, para desempenhar as funções de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 50/2020 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas, e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 05386/2019,

## **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a empregada Fernanda Ramos Coelho Pimentel, matrícula nº 0763, para desempenhar a função de fiscal do Contrato nº 50/2020 até seu encerramento.

Art. 2º Designar a empregada Beatriz Leal Craveiro, matrícula nº 0673, para desempenhar a função de suplente do Contrato nº 050/2020, devendo assumir as funções de fiscal, durante a ausência do titular.

Art. 3º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações, encaminhe o Processo nº **05386/2019** ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do objeto do Contrato nº 050/2020, para atualização da base de dados das contratação efetuadas por este Confea.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 06/04/2020, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Barros Júnior**, **Vice-Presidente no Exercício da Presidência**, em 06/04/2020, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.confea.org.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.confea.org.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0320811** e o código CRC **BB1E1CC9**.

**Referência:** Processo nº CF-05386/2019 SEI nº 0320811